

109
Lei n: 494

(Comede pensão à viúva de funcionário
Municipal)

A Câmara Municipal de Jari,
por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1: - Fica o Poder Executivo
autorizado a pagar à Viúva do ex-funcio-
nário Luiz Pereira Oliveira, a quantia
de R\$ 12.000 (doze mil cruzados)
mensais, à título de pensão;

Artigo 2: - As despesas decorrentes da
presente lei serão empenhadas na
verba (3.240.82. Pensionistas)

Artigo 3: - A presente lei entrará
em vigor a partir da publicação,
revogadas as disposições em contrário.

an) Antônio Bento Mendes de Faria
Prefeito Municipal

Luís Bartschmann de Faria
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na secretaria
desta Prefeitura, em 12 de agosto 1966
Luís B. de Faria
Secretário